



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.548 DE 09 DE JUNHO DE 1992

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo ;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal - de Palmital autorizada a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro Nacional.

II - Assinar com o Ministério da Saúde, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos - no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pelo referido ministério.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Autorizado no inciso III será feita mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal - de Palmital autorizada a, em contrapartida, contribuir com Cr.\$ - 415.100.000,00 (quatrocentos e quinze milhões e cem mil cruzeiros), - equivalentes a 30% do montante a ser gasto.

Artigo 3º - Para fazer frente à despesa - constante do artigo 2º, fica a Prefeitura Municipal de Palmital - autorizada a abrir um crédito especial codificado sob nº 13.75.42-81.1410 - Obras da Construção de um Hospital Infantil, no valor de Cr.\$ 415.100.000,00.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1.548 - fls. 2.

Artigo 4º - O crédito especial de que trata o artigo 3º será coberto com excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

Artigo 5º - Os recursos financeiros mencionados nesta lei, destinar-se-ão à construção de um Hospital Regional Infantil.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 09 de junho de 1992.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 09 de junho de 1992.


SÉRGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO